

Termo de Referência 149/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
149/2024	254421-INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE	MARIA FABIANA COUTINHO MARCAL	06/12/2024 10:34 (v 7.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	140/2024	25382.000819 /2024-36

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, das instalações físicas, mobiliário, bancadas e equipamentos dos ambientes de Nível de Biossegurança 3 (laboratório NB3 e biomódulo NBA3) do Instituto Aggeu Magalhães - IAM/Fiocruz-PE contemplando peças, materiais, insumos e filtros de substituição obrigatória e serviço pontual de adequações e melhorias das instalações do biomódulo NBA3, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Código Catser	Unid. Medida	Qtd.	Vlr. Unit. mensal	Vlr. anual	Vlr. para 5 anos - item 1 e vlr. total item 2
1	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, e corretiva sem dedicação exclusiva de mão de obra, das instalações físicas, mobiliário, bancadas e equipamentos dos ambientes de Nível de Biossegurança 3 (laboratório NB3 e biomódulo NBA3) do Instituto Aggeu Magalhães - IAM/Fiocruz-PE contemplando peças, materiais, insumos e filtros de substituição obrigatória.	16314	serviço	01	88.166,67	1.058.000,00	5.290.000,00
2	Prestação de serviço pontual de adequações e melhorias das instalações	16314	serviço	01	-	-	309.007,37

do biomódulo NBA3 (conforme especificação no Anexo A)							
---	--	--	--	--	--	--	--

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados do início da vigência do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e será definido no termo de contrato assinado, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que apoia a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que trata-se de uma contratação com detentora de certificado de exclusividade além de do benefício da economia processual e eficiência na medida em que procedimentos administrativos tais como o de renovação contratual são otimizados gerando eficiência para o órgão.*
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, transcritos abaixo.

O Instituto Aggeu Magalhães (IAM) possui, a mais de 20 anos, um laboratório de Biossegurança Nível 3 (NB3) que realiza pesquisas e diagnóstico de doenças com Tuberculose multirresistente, Covid-19 e outros agravos. Com o advento da pandemia de Covid -19 em 2020, houve necessidade de ampliar os testes para pesquisa de novos fármacos e imunobiológicos utilizando modelos animais. Dentro deste contexto, foi necessário expandir o NB3 para possibilitar a realização de estudos pré-clínicos, e dessa forma foi construído um Biomódulo onde serão mantidos os animais infectados com os agentes biológicos em estudo. O Biomódulo foi uma alternativa viável onde todas as barreiras de contenção biológica para microrganismos de classe de risco 3, foram instaladas e testadas.

Nesses ambientes são manipulados agentes biológicos potencialmente capazes de causar doenças graves ou fatais como resultado de exposição por inalação de aerossóis. O perfeito funcionamento dos sistemas de automação, manutenção da pressão negativa e a certificação dos equipamentos de proteção coletiva são requisitos básicos e essenciais para garantir a biossegurança e bioproteção nos referidos ambientes. As atividades de manutenção preventiva e corretiva devem ser realizadas de forma contínua, uma vez que, com o uso, os filtros e peças podem sofrer saturação, desgaste ou rupturas exigindo substituição imediata. Assim, o contínuo acompanhamento das condições dos laboratórios visa mitigar possíveis riscos à saúde de seus operadores e do ambiente circundante decorrentes de falhas dos sistemas.

Entretanto, vale ressaltar que o laboratório de Biossegurança Nível 3 (NB3) terá o sistema de dutos do sistema HVAC ajustado e passará por uma reformadurante a execução contratual em período ainda não definido, mas provavelmente em 2025 com tempo estimado de 120 dias. Esta reforma será realizada por uma empresa especializada cuja licitação está sendo preparada (processo 25382.000012/2024). Acontratada será notificada do início da reforma com pelo menos 40 dias de antecedência, pois o contrato ficará suspenso durante a reforma uma vez que o biomódulo NBA3 é interdependente do laboratório NB3. E por outro lado, o biomódulo NBA3 tem necessidade da realização de serviço pontual de adequações e melhorias das instalações do biomódulo NBA3 antes de iniciar a manutenção preventiva e corretiva periódica e está contemplada nessa contratação.

Dada a ausência de uma equipe interna especializada no IAM para a manutenção do Laboratório NB3 e seu Biomódulo NBA3, e a complexidade das demandas envolvidas, é imperativo que o serviço de manutenção seja confiado à empresa que possa garantir a uniformidade e a excelência no atendimento às exigências de biossegurança e bioproteção, em conformidade com as legislações aplicáveis.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000002/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: DFD 467/2024 / DFD 468/2024
- IV) Classe/Grupo: 707 / 708
- V) Identificador da Futura Contratação: 254421-140/2024 / 254421-139/2024

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência, transcrito abaixo.

3.1.1 Trata-se da contratação da prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, das instalações físicas, mobiliário, bancadas e equipamentos do Biomódulo NBA3 e laboratório de Nível de Biossegurança 3 (NB3 e biomódulo NBA3) do IAM/Fiocruz-PE contemplando todas as peças, materiais, insumos e filtros de substituição obrigatória.

3.1.2 Os serviços contemplam o laboratório NB3, a área controlada de acesso ao NB3, de nível 2 de biossegurança (NB2) e o biomódulo NBA3 do IAM/Fiocruz-PE.

3.1.3 No valor mensal dos serviços deverá ser considerado a substituição de todos os filtros, inclusive os HEPA, em periodicidade recomendada ou quando verificada a sua saturação e/ou necessidade de substituição.

3.1.4 Na execução contratual, as peças e materiais de reposição não poderão ultrapassar o valor limite anual de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

3.1.5 Consta no Termo de Referência um Plano de Manutenção sugestivo, entretanto, ele deverá ser reavaliado pela contratada que deverá apresentar melhorias nele considerando sua *expertise*. O Plano proposto pela Contratada deverá contemplar tudo que se relaciona ao objeto e ser complementado com documentações requeridas por sistema de Certificação de Qualidade em ambiente de alta contenção (Programas, Planos e Processamentos Operacionais Padrão - POP).

3.1.5.1 O Novo Plano de Manutenção deverá ser apresentado em reunião formal e entregue à fiscalização do contrato no prazo de até 90 dias da assinatura do contrato para apreciação e aprovação.

3.1.5.2 As documentações para Certificação de Qualidade devem ser apresentadas até 90 dias da aprovação do Plano de Manutenção, sendo necessário, a constante atualização e revisão. Novos documentos poderão ser solicitados pela fiscalização do contrato ou identificados pela Contratada como pertinentes.

3.1.6 A contratação prevê pelo menos 20 horas mensais presenciais de engenheiro mecânico ou biomédico nos laboratórios a fim de acompanhar, verificar as condições dos laboratórios e prestar esclarecimentos à fiscalização, sempre que necessário.

3.1.7 Neste documento, utiliza-se os termos manutenção preventiva e corretiva de acordo com as definições a seguir:

- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** toda atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes dos equipamentos. Deverá ser executada em conformidade com os procedimentos de manutenção preventiva constantes nos manuais dos equipamentos ou de acordo com critérios pré-estabelecidos ou necessidades especiais.
- **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** toda atividade que é executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos mantendo-os em perfeito funcionamento, inclusive com a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

3.1.8 A solução prevê ainda, como ponto de partida, antes do início das manutenções preventivas, a realização de serviço pontual de adequações e melhorias das instalações do biomódulo NBA3 (item 2 da contratação) conforme especificação no Anexo A.

3.1.9 O laboratório de Biossegurança Nível 3 (NB3) terá o sistema de dutos do sistema HVAC ajustado e passará por uma reforma durante a execução contratual em período ainda não definido, mas provavelmente em 2025 com tempo estimado de 120

dias. Esta reforma será realizada por uma empresa especializada cuja licitação está sendo preparada (processo 25382.000012/2024). A contratada será notificada do início da reforma com pelo menos 40 dias de antecedência, pois o contrato ficará suspenso durante a reforma uma vez que o biomódulo NBA3 é interdependente do laboratório NB3.

3.1.10 A contratação contempla o descarte seguro dos resíduos sólidos, partes, componentes e demais insumos resultantes das manutenções, em consonância com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e ANVISA RDC Nº 222 que institui o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

3.1.10.1 A contratada deverá apresentar o comprovante de destinação final dos resíduos, sendo permitido a subcontratação de empresa especializada no recolhimento e destinação final de acordo com o resíduo.

3.1.10.2 Os filtros HEPA devem ser acondicionados em saco plástico branco leitoso, próprio para este fim. O saco deve ser identificado com o símbolo de risco biológico acrescido da expressão RESÍDUO INFECTANTE, conforme anexo II - grupo A da ANVISA RDC Nº 222.

3.1.10.3 Os filtros HEPA devem ser encaminhados para incineração em local adequado para tratamento de resíduos infectantes.

3.1.11 O objeto está dividido em 02 (dois) itens consolidados em 1 (um) grupo, devendo ser ofertado proposta para o grupo.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1 A Contratada, na realização de todos os procedimentos envolvidos na prestação dos serviços previstos, deverá adotar práticas de minimização de impacto a todo o complexo socioambiental, de maneira que os resíduos decorrentes do processo, sejam previamente submetidos a tratamentos que os tornem compatíveis com a interação ambiental. A contratada deve respeitar os critérios de sustentabilidade em suas ações de acordo com a art. 6º da IN MPOG nº 01/2010, bem como, ter práticas ambientais para o descarte seguro dos resíduos sólidos, partes, componentes e demais insumos utilizados pela empresa para executar o contrato, em consonância com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.2 A Contratada deverá executar os serviços seguindo as normas vigentes (Federal, Estadual, Municipal e normas internas à FIOCRUZ), quanto à manipulação e descarte de qualquer material utilizado para a execução do objeto;

4.1.3 A Contratada ficará responsável pela descontaminação e descarte de filtros utilizados nos sistemas de insuflamento e exaustão do laboratório NB3, em especial, os filtros absolutos, assim como os EPIs utilizados durante a manutenção dos sistemas, conforme legislação em vigor, apresentando à fiscalização o Atestado de descarte/Destinação final;

4.1.4 Todos os materiais a serem utilizados devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.5 A Contratada deverá, no que cabível, adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 e legislações posteriores.

4.1.6 A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- o Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- o Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- o Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 e legislações posteriores, e a redução da produção de resíduos sólidos, observado sempre as normas ambientais vigentes.

4.1.7 A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.8 A Contratada deverá prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

4.1.9 É de responsabilidade da Contratada tratar os resíduos oriundos dos serviços realizados pela mesma, que deverão ser segregados, descaracterizados, classificados e acondicionados dentro das normas ambientais vigentes, e da RDC 306/ANVISA e CONAMA 358, transportá-lo até a sua deposição final, com emissão do manifesto pela ANVISA.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. Para o item 1: até o limite de 30% (trinta por cento) do total do valor do item 1 do objeto da licitação, não podendo ser subcontratado a parcela de maior relevância do objeto mencionado no item de Qualificação Técnica (item 9.28.).

4.2.2. Para o item 2: até o limite de 30% (trinta por cento) do total do valor do item 2 do objeto da licitação.

4.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

4.2.4. Consta no Anexo D relação exemplificativa de serviços passíveis de subcontratação. Outros serviços não listados poderão ser subcontratados sob análise da fiscalização limitando-se ao limite estabelecido no subitem 4.2.1.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.3.1. Será considerada extinta a garantia se no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

4.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas; devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 2123-7815 ou e-mail: jose.magalhaes@fiocruz.br podendo sua realização ser comprovada por Atestado de Vistoria assinado pelo Servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.10. Encontra-se disponível as seguintes plantas dos laboratórios NB2/NB3 e NBA3:

ANEXO L – PLANTA LAYOUT BÁSICO DO BIOMÓDULO NB3
ANEXO M – PLANTA BAIXA DO NB3
ANEXO N – PLANTA CORTE DO NB3
ANEXO O – PLANTA BAIXA DO NB3, COM ACRÉSCIMO DE GABINETE

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será o definido no termo de contrato assinado.

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados nos equipamentos listados no Anexo B deste Termo de Referência e obedecer ao Plano de manutenção.

5.1.3 A Contratada deverá reavaliar o Plano de Manutenção sugestivo (Anexo D) e apresentar melhorias nele considerando sua *expertise*, O Plano proposto pela Contratada deverá contemplar tudo que se relaciona ao objeto e ser complementado com documentações requeridas por sistema de Certificação de Qualidade em ambiente de alta contenção (Programas, Planos e Processamentos Operacionais Padrão - POP).

5.1.4 O Novo Plano de Manutenção deverá ser apresentado em reunião formal e entregue à fiscalização do contrato no prazo de até 90 dias da assinatura do contrato para apreciação e aprovação.

5.1.5 As documentações para Certificação de Qualidade devem ser apresentadas até 90 dias da aprovação do Plano de Manutenção, sendo necessário, a constante atualização e revisão. Novos documentos poderão ser solicitados pela fiscalização do contrato ou identificados pela Contratada como pertinentes.

5.1.6. Os serviços de manutenção preventiva serão executados mediante abertura de ordens de serviço (OS) automáticas pelo sistema a partir do plano de manutenção. Já os serviços de manutenção corretiva a abertura de OS poderá ser feita tanto pela Contratada como pela fiscalização.

5.1.7. Mensalmente, a Contratada emitirá um relatório validando as condições de biocontenção exigidas para os laboratórios de nível de segurança 3, contemplando a análise de trocas de ar ambientes e análise da água dos chillers, dentre outros pontos pertinentes. Este relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico do contrato e deverá atestar as condições de operação dos equipamentos e sistemas responsáveis pela biocontenção, indicando que os mesmos estão operando normalmente, dentro dos parâmetros recomendados e que o laboratório atende a todas as exigências de nível de biossegurança. Formulário com as medições dos parâmetros diários ou periódicos deverão ser preenchidos de acordo com um modelo aprovado por ambas as partes. Referência para esse relatório encontra-se no Anexo H. Todas as intercorrências devem constar no relatório, bem como devem ser descritas e documentadas todas as providências que foram tomadas para garantir a operacionalidade do laboratório.

5.1.8. Deve ser dedicado pelo menos 20 horas mensais presenciais de engenheiro mecânico ou biomédico nos laboratórios a fim de acompanhar, verificar as condições dos laboratórios e prestar esclarecimentos à fiscalização, sempre que necessário.

5.1.9. O Responsável Técnico da Contratada deverá estar presente para o acompanhamento dos serviços sempre que solicitado pela fiscalização.

5.1.10. Em face dos agentes manipulados nos laboratórios oferecerem risco à saúde do trabalhador, de seus usuários e da comunidade, é imperativo que a Contratada apresente, à fiscalização, declaração de ciência destes riscos, além de oferecer treinamento adequado aos seus trabalhadores, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para cada trabalho.

5.1.11. Os serviços listados são o mínimo requerido, devendo a Contratada verificar as recomendações de manutenção de cada fabricante dos equipamentos/sistemas e executá-las, sem ônus adicional para a administração.

5.1.12. A Contratada disponibilizará, ao menos, 01 (um) contato de telefone fixo, para atendimentos em horário comercial permanente, 02 (dois) contatos de telefone celular para, além destes atendimentos em horário comercial, outros possíveis atendimentos extraordinários emergenciais em horários não convencionais e 01 (um) endereço de e-mail para a mesma finalidade.

5.1.13. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.1.14. Todo o transporte e logística necessários para a execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada, para o transporte dos funcionários, equipamentos e materiais para atendimento à Contratante sempre que necessário. O dimensionamento do quantitativo dos veículos ficará a cargo da Contratada, não sendo admitido que qualquer serviço fique pendente por falta de transporte. Caso haja atraso dos serviços por deficiência no transporte, a Contratada estará sujeita às sanções por não cumprimento do contrato.

5.1.15. A Contratante reserva-se o direito de exigir a substituição imediata de qualquer profissional da Contratada que, por avaliação sua não possua o conhecimento técnico e postura profissional necessária à perfeita realização dos serviços.

5.1.16. A Contratada deverá elaborar plano de ação para atendimento emergencial fora do expediente normal (horário noturno, fins de semana, feriados, etc.), dispondo durante toda vigência deste contrato de equipamentos de telecomunicação tais como rádios, telefone celular ou outros, de forma a permitir o acionamento imediato dos profissionais e garantir o atendimento satisfatório da situação emergencial dentro do prazo estipulado.

5.1.17. A contratada deve manter o laboratório NB3 e biomódulo NBA3 do Instituto Aggeu Magalhães- Fiocruz-PE dentro dos parâmetros técnicos de projeto e operação, de acordo com normas nacionais (Biocontenção: O gerenciamento de risco em ambientes de alta contenção biológica NB3 e NBA3) e internacionais (CDC, OPAS/OMS, NIH).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Instituto Aggeu Magalhães (IAM)/Fiocruz-PE, Avenida Professor Moraes Rego, S/N, Campus da UFPE, rua da Engenharia, Cidade Universitária, Recife - PE, Cep.: 50740-465.

5.3. As intervenções programadas ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial (das 08:00 às 17:00 horas), entretanto, caso haja algum equipamento que por defeito prejudique o funcionamento normal do sistema, o mesmo deverá ser reparado imediatamente, independente de dia ou horário, dentro das condições previstas para manutenção corretiva.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo.

5.4.1. Manutenção Preventiva

5.4.1.1. A Contratada deverá encaminhar à fiscalização da Contratante, após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 90 (noventa dias), os mapas e os cronogramas das manutenções preventivas dos equipamentos.

5.4.1.2. Os serviços de manutenção preventiva só devem ser executados com a ciência da fiscalização da Contratante e emissão de ordem de serviço (OS).

5.4.1.3. Durante o serviço de manutenção preventiva poderá ser verificada a necessidade de intervenção de manutenção corretiva. A Contratada deve abrir uma ordem de serviço (OS) especificando o trabalho a ser realizado e o material a ser utilizado para aprovação pela fiscalização.

5.4.1.4. Na ordem de serviço, deverá haver um campo para atestar o recebimento do serviço. Esse procedimento deve ser preferencialmente feito por sistema, de forma eletrônica evitando o trâmite de documentos em papel.

5.4.1.5. Após a execução de cada inspeção e manutenção, a Contratada deverá registrar no sistema, a descrição do serviço executado, a data de execução, a data da próxima preventiva e a identificação do técnico que realizou a intervenção. Essas informações devem ficar acessíveis por meio de **QRcodes** afixados nos equipamentos.

5.4.1.6. No caso de haver necessidade de parada dos sistemas que atendem aos laboratórios para realização da manutenção, a Contratada deverá comunicar ao fiscal e o gestor do contrato com antecedência mínima de 01 (uma) semana e, se necessário, providenciar a execução da descontaminação do laboratório e/ou das cabines de segurança biológica.

5.4.2. Manutenção Corretiva

5.4.2.1. O pedido para manutenção corretiva pode ser iniciado pela empresa Contratada ou pela fiscalização.

5.4.2.2. Deve ser realizada manutenção corretiva imediata para qualquer equipamento constante da Relação de Equipamentos (Anexo B) e outros que ao longo da contratação sejam incorporados aos laboratórios, seus acessórios, equipamentos auxiliares, linha completa de distribuição/alimentação do sistema de controle e supervisão predial, redes elétricas e de água e esgoto, sistemas de acesso e intertravamento de portas e da unidade de tratamento de ar que apresentar defeito de funcionamento.

5.4.2.3. Para execução dos serviços de manutenção corretiva EMERGENCIAL, a Contratada deverá, primeiramente, recolocar o equipamento em operação e, após isso, submeter à fiscalização da Contratante o relatório do ocorrido (com descrição do problema, solução adotada, data e hora) e a relação das peças, insumos e materiais utilizados.

5.4.2.4. As intervenções ocorrerão, sempre que necessário, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, sendo atendidas em, no máximo, 02 (duas) horas após o comunicado, independente da hora ou dia.

5.4.2.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser iniciados em no máximo 02 (duas) horas após a solicitação à Contratada. Os reparos deverão ser sanados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da solicitação. Os casos que não puderem ser atendidos neste prazo deverão ser comunicados à fiscalização, que decidirá se aceita ou não a justificativa apresentada pela Contratada.

5.4.2.6. Os serviços de manutenção corretiva só devem ser executados pelos técnicos especializados com o conhecimento e anuência da fiscalização e, caso não seja emergencial, portando a ordem de serviço de manutenção corretiva devidamente autorizada pela fiscalização.

5.4.2.7. Para as manutenções corretivas em qualquer aparelho/equipamento, a Contratada deverá emitir uma ordem de serviço relacionando as peças a serem substituídas com os preços para aprovação prévia da fiscalização e posterior aceite após a conclusão do serviço. O fiscal deverá ser informado com antecedência sobre a data agendada da manutenção corretiva para ciência e providências para o acesso e suspensão de atividades, quando necessário.

5.4.3. Níveis de serviços exigidos

5.4.3.1. Serviço de “Emergência” – são trabalhos necessários à prevenção da ocorrência ou à eliminação de seus efeitos e causas. Os trabalhos caracterizados como “Emergência” são iniciados imediatamente após a solicitação e têm regime contínuo de execução, salvo negociação em contrário, prosseguindo até que se alcance uma situação considerada satisfatória e segura pela Fiscalização do Contrato.

5.4.3.1.1. Os serviços de emergência, considerados como essenciais, possuem uma ou mais das seguintes características:

5.4.3.1.1.1. Falta de energia elétrica, incêndios, inundações, desmoronamentos;

5.4.3.1.1.2. Risco de ocorrências iminentes que afetem a segurança das pessoas ou instalações;

5.4.3.1.1.3. Risco de ocorrências iminentes que causem danos ao meio ambiente;

5.4.3.1.1.4. Risco de ocorrências iminentes que causem danos ao patrimônio;

5.4.3.1.1.5. Paralisação total ou parcial do serviço, da produção ou da assistência às pessoas.

5.4.3.1.2. Uma vez caracterizada a emergência, qualquer outro serviço programado poderá ser interrompido, de modo a facilitar o imediato deslocamento da equipe necessária de profissionais ao pronto atendimento. Essas situações deverão estar descritas no Relatório mensal encaminhado a Fiscalização.

5.4.3.2. Serviço Prioritário – são trabalhos importantes para correção de grandes falhas ou situações de risco potencial. Esta prioridade representa o serviço mais rápido que a contratada pode proporcionar sem perder de todo as vantagens do planejamento e da programação prévia do serviço.

5.4.3.2.3. Serviço Normal – São serviços de manutenção preventiva e outros trabalhos de rotina com objetivo de corrigir falhas menos graves ou mitigar situações de menores riscos.

5.4.4. Sistema de Gestão Informatizado

5.4.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao IAM-FIOCRUZ-PE, um sistema de gestão informatizado, previamente testado, atualizado, com as características funcionais estabelecidas abaixo, juntamente com a proposta e demais documentos para a adjudicação do objeto deste termo.

A empresa contratada deverá apresentar sistema de gestão informatizado capaz de:

5.4.4.2. Atender as exigências das normas da ABNT, nos quesitos, controle e rastreabilidade, planejamento de manutenções preventivas, controle patrimonial, gestão de peças, abertura de chamados via WEB, gestão de manutenções corretivas, gestão de técnicos, customização de indicadores de eficiência/relatórios, além de possibilitar uma comunicação mais eficaz entre a empresa contratada e o IAM.

5.4.4.3. Utilizar o ambiente Web para disponibilizar informações e ampliar o volume de acessos em tempo real aos usuários responsáveis pelos diversos setores do IAM fornecendo assim suporte as decisões em níveis operacionais e gerencias.

5.4.4.4. Disponibilizar (5) cinco pontos de acesso, sendo 2 (dois) simultâneos.

5.4.4.5. Proporcionar uma visão clara dos serviços prestados e do andamento dos mesmos.

5.4.4.6. O sistema de gestão deverá ter como característica a criação e o gerenciamento de informações relativas a:

- Serviços solicitados;
- Manutenções corretivas;
- Cronograma de serviços de manutenção preventiva;
- Rastreabilidade dos serviços por Ordem de Serviços;
- Controle de estoque e de peças utilizadas nos serviços com seus respectivos custos;
- Relatórios de controle e acompanhamento de serviços disponibilizados online de forma on time referentes a Intervenções mensais por data, equipamento, setor e unidade;
- Registro de serviços por equipamento;
- Controle patrimonial.
- Utilização de QR codes a serem afixados nos equipamentos para que os usuários possa ler e ter acesso aos registro do equipamento tais como manutenções realizadas, data da próxima manutenção preventiva.
- Utilização de senhas para otimizar a identificação de problemas.

5.4.4.7. O sistema deverá garantir interações diretas do fiscal do contrato para avaliação de serviços de manutenção corretiva e preventivas com histórico de interações de serviços de manutenção por OS – ordem de serviço, concluída ou em execução, permitindo ao fiscal consultar ou questionar determinados procedimentos, visando checar a qualidade dos serviços prestados.

5.4.4.8. Customização de relatórios por indicadores para utilização como suporte ou justificativa de determinado parecer técnico favorável e desfavorável quando da aquisição/alienação de equipamentos.

5.4.4.9. Como pré-requisito funcional o sistema deverá exigir apenas o uso de estações de trabalho com navegadores para acesso, tais como: Internet Explorer, Mozilla, Firefox e/ou Chrome.

5.4.4.10. O acesso deverá ser por método de autenticação usando login e senha com níveis de acesso (Ex. gerente, solicitante, executor, etc.).

- Garantir que o acesso seja somente através do mecanismo de controle de acesso;
- Permitir o gerenciamento de usuários, papéis e grupos.

5.4.4.11. O sistema tem que ter funcionalidade que permita auditoria do registro das atividades;

5.4.4.12. O sistema deverá disponibilizar ao usuário as seguintes informações de acesso rápido de acordo com o respectivo nível de autorização de acesso:

- Menu para acesso aos demais módulos do sistema;
- Listagem do patrimônio;
- Localização rápida de chamados;
- Agenda de atividades do dia para manutenções preventivas;
- Abertura de chamados de serviço;

5.4.4.13. Descrição das principais informações geradas pelo sistema, bem como um pequeno manual que descreva os módulos a serem apresentados para uso do software.

5.4.4.14. A ocorrência de chamados de manutenção será individual, por equipamento;

5.4.4.15. Montagem de relatórios com as seguintes características:

5.4.4.16. Localização física dos equipamentos;

5.4.4.17. Histórico de manutenções por equipamento;

5.4.4.18. Situação patrimonial dos equipamentos;

- Aluguel;
- Comodato;
- Cedido;
- Garantia.

5.4.4.19. Serviços realizados como:

- Manutenções Preventivas,
- Manutenções Corretivas.

5.4.4.20. Chamados de manutenção abertos e fechados

- Por setor;
- Por período
- Por Marca;
- Por Família;
- Por Técnico Executor do serviço.

5.4.4.21. Rastreabilidade dos Serviços/Peças: O Sistema deverá garantir a rastreabilidade dos processos de acordo com as especificações abaixo:

5.4.4.22. Especificação técnica e origem de peças de reposição, comprovando ser material aprovado que satisfaz os padrões mínimos de exigência dos fabricantes do equipamento.

5.4.4.23. Registros de manutenção, tais como:

- Históricos
- Manutenções Preventivas
- Manutenções Corretivas
- Técnicos executores dos serviços
- Peças trocadas por equipamento
- Pendências
- Reincidências
- Disponibilidade do Equipamento
- Criticidade
- Custo mensal de manutenção por Equipamento, incluindo hora técnico mais peças utilizadas.

5.4.4.24. Emissão de Relatórios de indicadores

- MTBF - Tempo médio entre falhas
- MTTR - Tempo médio para reparos
- MP - Cumprimento dos planos de manutenção preventiva
- A - Availability - como um dos indicadores de manutenção

5.4.4.25. A contratada deve apresentar ao IAM-FIOCRUZ-PE, o levantamento patrimonial, implantado setorialmente no sistema de gestão informatizado, a sugestão de cronograma de manutenção preventiva e o relatório geral do estado dos equipamentos do IAM-FIOCRUZ-PE, no prazo de 30 (trinta) dias após o início das atividades.

5.4.4.26. A contratada deve apresentar o cronograma de implantação e treinamento de uso do sistema de gestão informatizado ao IAM-FIOCRUZ-PE, juntamente com a proposta e demais documentos para a adjudicação do objeto deste termo.

5.4.4.27. A contratada deverá apresentar o manual de funcionamento do sistema de gestão informatizado, juntamente com a implantação do sistema.

5.4.4.28. A atualização sistemática de versão do sistema de gestão informatizado, também ficará a cargo da CONTRATADA, devendo fazê-lo toda vez que houver mudança de versão por parte do fabricante. Caso o software tenha sido retirado de linha ou não seja mais atualizado, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, de modo a ter sempre um produto atualizado que atenda as características e demandas do serviço.

5.4.4.29. Realização de backups periódicos dos dados do sistema em servidor e em nuvem.

5.4.4.30. Ao final de cada ano de contrato, a contratada deverá disponibilizar os arquivos de back-up do sistema de gestão informatizado em formato eletrônico ao IAM-FIOCRUZ-PE, junto com o método documentado de recuperação das informações que permita o setor de informática do IAM, ter acesso as mesmas.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar os materiais, insumos, peças, equipamentos de medição, ferramentas, utensílios, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) nas quantidades suficientemente necessárias, sem comprometimento das qualidades e que atendam aos serviços especificados neste Termo de Referência.

5.5.1. No quadro abaixo, segue a relação básica dos EPI's necessários para execução dos serviços.

5.5.1.1. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação e dentro da validade; caso não estejam devem ser substituídos.

5.5.1.2. Caso sejam necessários outros EPIs ou EPCs não relacionados abaixo, a Contratada deverá ser responsável pelo fornecimento, sem custo para a Contratante.

Descrição do EPI	Quantidade mínima /pessoa /período	Frequência mínima de fornecimento
Botas de segurança	1 par	1 ano
Capacete	1	1 ano
Óculos de segurança	1	1 ano
Fardamento (calça, camisa, meias)	3 conjuntos	1 ano
Protetor auricular	1	1 ano
Luva de borracha isolante classe 00, 500 volts	1	1 ano
Luva cano curto em vaqueta	1	1 ano
Luva em algodão	10	1 ano
Luvas descartável finas em bucha nitrílica	44	2 meses
Máscaras descartáveis PFF2 sem válvula de exalação	12	2 meses
Toca sanfonada descartável em TNT 20 g/m2	44	2 meses
Propé Soldagem Eletrônica TNT 20 g/m2	44	2 meses
Macacão impermeável reutilizável (para o NB3)	1	1 ano

Sinto de segurança, conforme NR-35.	1	Dentro da validade
Jaleco descartável (para o NB2)	12	1 ano

5.5.2. Os insumos, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços de manutenção tais como os relacionados nos subitens a seguir, deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional ao IAM/FIOCRUZ-PE, e desse modo não estão passíveis de faturamento específico. Tal condição se deve à frequência do uso desses insumos e do seu baixo valor agregado e que torna desnecessária sua inclusão na lista de materiais de reposição.

5.5.2.1. Óleos lubrificantes, graxas, estopas, gases para soldas, fitas isolantes, parafusos, buchas, desengripantes, lixas; abraçadeiras, silicones e colas.

5.5.2.2. Produtos químicos: para limpeza, tratamento e controle de qualidade da água do sistema de refrigeração, solventes e tintas para pequenos reparos.

5.5.2.3. Gás para sistema de refrigeração.

5.5.2.4. Andaimes, escadas, ferramentas manuais, equipamentos de medição, escovas de aço, e pincéis.

5.5.2.5. Peças de pequeno valor agregado como fusíveis, borrachas, sifões, mangueiras, reparos para torneiras, tomadas, disjuntores até 20 A, lâmpadas, interruptores, conexões hidráulicas.

5.5.2.6. Rolo de filtro manta G4 1,5 x 20m.

5.5.3. O valor de peças e materiais conforme item 5.5.5 e 5.5.6 será limitado ao valor anual de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Caso haja necessidade de adquirir acessórios, componentes, partes e peças de reposição e tal limite já tenha sido atingido, a Contratante deverá realizar a compra de acordo com a legislação vigente.

Da substituição dos filtros

5.5.4 Informações importantes sobre os filtros das unidades de tratamento de ar dos laboratórios NB3 e biomódulo NBA3 do IAM / FIOCRUZ-PE, das autoclaves e cabines de segurança biológica:

5.5.4.1. O custo da substituição dos filtros está contemplado no pagamento mensal dos serviços, não sendo passível de faturamento em separado.

5.5.4.2. A contratada deverá acompanhar o estado de conservação e desgaste dos filtros, realizar a programação de substituição com antecedência e apresentar relatórios mensais com as pressões de saturação dos elementos filtrantes.

5.5.4.3. Se houver necessidade de a contratada fornecer filtros de outro fabricante, ela deverá apresentar comprovação técnica sobre a eficiência e o limite de saturação dos filtros.

5.5.4.4. A contratada deverá realizar a troca dos Filtros Tipo HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance) toda vez que ocorrer saturação, independente do tempo de uso e programação.

5.5.4.5. A contratada deverá realizar a troca a cada três meses dos Filtros Tipo Manta (G4) e, obrigatoriamente, toda vez que ocorrer saturação, independente do tempo de uso e programação.

5.5.4.6. A troca dos demais filtros será de acordo com a periodicidade e parâmetros técnicos de perda de carga indicados pelos manuais dos respectivos fabricantes.

5.5.4.7. A manutenção ou troca de filtros do sistema de osmose reversa utilizado pela autoclave deverá seguir os parâmetros técnicos fornecidos pelo fabricante ou do instalador através do seu manual de operações e manual de manutenção.

5.5.4.8. Os elementos filtrantes componentes das cabines de segurança biológica-CSBs devem ser substituídos toda vez que ocorrer saturação, independente do tempo de uso e programação, exceto em situações especiais indicadas pelos próprios sistemas de controle das cabines.

5.5.4.9 No quadro abaixo encontra-se uma estimativa de consumo anual de filtros contemplados no valor da contratação.

Descrição	Unidade	Quantidade estimada anual
Filtro absoluto em cunha MPF, classe H13, 610 x 610 x 292 x 8, microfibra de vidro, moldura em alumínio, vedação gaxeta na entrada de ar, pack 55mm. Modelo TroxMFC -	Unidade	6
Filtro absoluto MAXIPLEAT, classe H14, 610X610X149mm, microfibra de vidro, moldura em aço galvanizado, diferença inicial 250 Pa, pressão diferencial final 600 Pa, v	Unidade	1
Filtro absoluto MINIPLEAT, classe H14, 1220X610X78mm, microfibra de vidro, moldura em aço galvanizado, diferença inicial 250 Pa, pressão diferencial final 600 Pa,	Unidade	1
Filtro absoluto plano MPF, classe H13, 457 x 457 x 78 x 55, microfibra de vidro, moldura em alumínio, vedação	Unidade	12
Filtro absoluto, 610x610x292, classe H13, micro fibra de vidro, moldura em aço galvanizado, p/ cx. Terminal (interno ao laboratório), pressão diferencial inicial 250	Unidade	2
Filtro absoluto, classe H13, 610 x 610 x 292, plissado de micro fibra de vidro, moldura em aço galvanizado, pressão diferencial inicial = 250 Pa, pressão diferencial	Unidade	3
Filtro Absoluto, classe H13, 762x610x290mm, filtro com espaçador de alumínio, Material	Unidade	2
Filtro bolsa classe F8 - EN 779, 287 x 592 x 380, vazão = 1700 m3/h, moldura em aço galvanizado, material	Unidade	2
Filtro bolsa classe F8 - EN 779, 592 x 592 x 380, vazão = 1700 m3/h, moldura em aço galvanizado, material	Unidade	4
Filtro bolsa classe F8 - EN 779, 592 x 592 x 380, vazão = 1700 m3/h, moldura em aço galvanizado, material	Unidade	2
Filtro bolsa classe F8 - EN 779, 592 x 592 x 380, vazão = 3400 m3/h, moldura em aço galvanizado, material	Unidade	2
Filtro bolsa classe F9 - EN 779, 287x592x600mm, vazão =2150 m3/h, moldura em aço galvanizado, material	Unidade	2
Filtro bolsa classe F9 - EN 779, 592x592x600mm, vazão =2150 m3/h, moldura em aço galvanizado, material	Unidade	2
Filtro bolsa classe F9 - EN 779, 592x592x600mm, vazão =4300 m3/h, moldura em aço galvanizado, material	Unidade	2
Filtro coalescente com elemento filtrante de 0,3 micrón para separação de partículas sólida, partículas de óleo e aerossóis, pressão de trabalho 7 bar, temperatura de	Unidade	10
Filtro manta G4, 1,5 m x 20 m	Unidade	4
Filtro plano classe G4, 305 x 610 x 25 mm, Material: Fibra sintética descartável, pressão diferencial inicial = 60 Pa, pressão diferencial final = 200 Pa, umidade relativa 100%, temperatura max 100°C. Modelo Trox F71B20 ou similar.	Unidade	2
Filtro plano classe G4, 610 x 610 x 25 mm, Material: Fibra		

sintética descartável, pressão diferencial inicial = 60 Pa, pressão diferencial final = 200 Pa, umidade relativa 100%, temperatura max 100°C. Modelo Trox F71B20 ou similar.	Unidade	2
Filtro plano plissado Minipleat, classe F7 - EN 779, 762x610x60mm, vazão = 2625 m³/h, moldura em MDF, material: papel de micro fibra de vidro, gaxeta contínua em neoprene 18x6mm, pressão diferencial inicial = 140 Pa, pressão diferencial final = 450 Pa, umidade	Unidade	2
Filtro plano plissado, classe F7 - EN 779, 457x457x78, vazão = 1320 m³/h, moldura em MDF, material: papel de micro fibra de vidro, gaxeta contínua em neoprene 18x6mm, pressão diferencial inicial = 140 Pa, pressão diferencial final = 450 Pa, umidade relativa 100%,	Unidade	4

5.5.5. Da reposição das peças:

5.5.5.1. As peças e materiais deverão ser fornecidos pela contratada, sempre que necessário e com o preço de acordo com o procedimento descrito no item 5.5.6.

5.5.5.2. Todos os materiais e peças deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após aprovação do fiscal do contrato, os quais serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente utilizados mensalmente. Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA poderá manter, às suas próprias custas, estoque mínimo de materiais, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização.

5.5.5.3. Todos os materiais e peças a serem fornecidos, deverão ser de 1º qualidade, de 1º uso (novos), reconhecidos tecnicamente e adequados para seu uso específico, conforme normas técnicas específicas da ABNT e de instituições e associações normativas de qualidade, pesos e medidas, e também pelos manuais técnicos dos fabricantes e nos casos omissos por instituições regulamentadoras e normativas estrangeiras. Todo material será inspecionado pela fiscalização, que poderá aprovar ou não à sua utilização. Todo material reprovado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas.

5.5.5.4. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

5.5.5.5. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação do IAM/FIOCRUZ.

5.5.5.6. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.5.5.7. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no IAM.

5.5.5.8. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

5.5.5.9. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de manutenção.

5.5.5.10. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

5.5.5.11. As marcas e produtos indicados nos manuais técnicos, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO, exceto quando existir portaria de padronização o que será informado pelo Fiscal.

5.5.5.12. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do

material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.

5.5.5.13. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência dos fabricantes dos equipamentos deverá ser observado as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nos equipamentos do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

5.5.5.14. Materiais de consumo necessários aos serviços que tenham a unidade de medida para fornecimento superior às necessárias para o atendimento da demanda, terão seu valor pago integralmente quando da abertura da embalagem, sendo as sobras utilizadas nas futuras demandas, e somente será autorizada nova cobrança do mesmo material após a comprovação do término do mesmo.

5.5.6. Da comprovação dos preços das peças e materiais:

5.5.6.1. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a contratada deverá:

a) Providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado, levantado junto às empresas fornecedoras ou fabricantes; ou mediante comprovação de preço quando couber.

b) Apresentará os orçamentos ao Fiscal de Contrato que, por sua vez:

b.1) Validará o orçamento que contemple a proposta mais vantajosa para a administração pública ou;

b.2) Poderá encaminhará as propostas ao setor de compras da contratante para análise e posicionamento, que:

b.2.1) Não concordando com os valores apresentados realizará pesquisa de preços que demonstre a não vantajosidade da proposta apresentada pela Contratada;

b.2.2) Será proposta, à empresa Contratada, a compra dos acessórios, componentes, partes e peças de reposição pelo menor valor orçado, sempre considerando a melhor relação custo/benefício, na nova pesquisa de preço;

b.2.2.1) Caso a Contratada aceite o valor orçado, estará autorizada a aquisição desta;

b.2.2.2) Caso a Contratada, justificadamente, recuse o valor orçado, será efetuada a compra do acessório, componente, parte, peça de reposição mediante novo processo de compra;

c) Apresentar à fiscalização do contrato notas fiscais de compra dos materiais e peças comprados;

d) Registrar, nos relatórios mensais, a efetiva utilização das partes e peças de reposição adquiridos;

e) As peças necessárias para o reparo de qualquer equipamento deverão ser incluídas em uma “Planilha de Serviços de Manutenção”. Esta planilha deverá incluir a descrição completa das peças, com seus códigos, dimensões, capacidades e quaisquer outras informações necessárias para que seja efetuada pesquisa de preços e aquisição no mercado. Esta planilha deverá estar disponível para a Contratante a partir de dois meses do início da vigência do contrato e permanecerá aberta para inclusões, alterações e melhoramentos permanentemente até o final do contrato.

f) Os custos de faturamento referente à inclusão das peças na nota fiscal de prestação de serviços devem ser acrescentados ao valor das peças/materiais aprovados pela fiscalização. Serão considerados os custos referentes ao ISS, PIS e Cofins. Será necessário que a contratada comprove o seu regime de tributação e a alíquota correspondente do ISS. Por exemplo, considerando o orçamento de peças/materiais aprovado pela fiscalização de R\$ 1.000,00 e alíquotas de 5%, 0,65% e 3% respectivamente para ISS, PIS e Cofins, o valor a ser acrescido na nota de serviço será de $R\$ 1.000 / (1 - 0,0865) = R\$ 1.094,69$. Nota-se que o valor 0,0865 refere-se à soma das alíquotas dos impostos (8,65% na forma decimal).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A CONTRATADA prestará serviços em uma instituição que tem um serviço de saúde (Serviço Nacional de Referência em Filariose) acreditado pela Organização Nacional de Acreditação - ONA e por isso o órgão exigirá da CONTRATADA que adote práticas de gestão da qualidade buscando melhorias na sua sistemática de manutenção.

5.6.2. Local da sede e da execução dos serviços: Av. Prof. Moraes Rego, S/N Campus da UFPE – Cidade Universitária – Recife-PE

5.6.3. Horários da prestação de serviços – As intervenções programadas ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial (das 08:00 às 17:00 horas), entretanto, caso haja algum equipamento que por defeito prejudique o funcionamento normal do sistema, o mesmo deverá ser reparado imediatamente, independente de dia ou horário, dentro das condições previstas para manutenção corretiva.

5.6.4. Anexo A – Especificação do item 2 da licitação: Prestação de serviço pontual de adequações e melhorias das instalações do biomódulo NBA3.

5.6.5. Anexo B – Relação de equipamentos, sistemas e acessórios dos laboratórios NB3 e NBA3 Do IAM/ FIOCRUZ -PE

5.6.6. Anexo C – Plano de manutenção sugestivo do laboratório NB3 e biomódulo NBA3 do IAM/FIOCRUZ-PE

5.6.7 Dimensões dos laboratórios:

NB3: Área = 179,58 m²; Volume = 508,20 m³; a capacidade instalada dos sistemas hvac: 30 Tr.

NBA3: Área = 89,34 m²; Volume = 268 m³, a capacidade instalada dos sistemas hvac: 20Tr.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Para o item 1 do objeto da licitação, os serviços executados terão uma garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses. Para as peças e materiais utilizados, ficará válido o prazo de garantia dos fabricantes, sendo a Contratada a responsável por acionar o fabricante /fornecedor para providenciar a substituição. Nenhum equipamento poderá ficar parado aguardando a substituição de qualquer material por motivo de garantia. A Contratada deverá providenciar imediatamente a substituição de qualquer peça/material que esteja no período de garantia independentemente do prazo estabelecido pelo fabricante/fornecedor.

5.9. Para o item 2 do objeto da licitação, os serviços executados e os materiais aplicados terão uma garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. Se a garantia do fabricante dos materiais aplicados for maior que 12(doze) meses, prevalece a o maior tempo de garantia.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Não há a necessidade de permanência do preposto no local da execução dos serviços dada às peculiaridades do serviço e a forma de execução que não exige mão de obra dedicada conforme §4º, art. 44 da IN nº 05 de 2017.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização técnica contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Para fins de acompanhamento do contrato por parte da Fiscalização e Gestão, será exigido da Contratada a emissão de Relatório Mensal contendo, minimamente, listagem dos serviços executados, trabalhos periódicos desenvolvidos, quadro de solicitações/ atendimentos internos no período, demonstrativo fotográfico de serviços executados.

6.18.2. Encontra-se no Anexo G sugestão de check list de manutenção para uso da fiscalização do contrato.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.26. Além do disposto acima, a gestão contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.26.1. O gestor do contrato convocará a Contratada para uma reunião inicial, na qual deverá ser apresentado formalmente o Preposto da Contratada e fornecido seus contatos, assim como prestados eventuais esclarecimentos de questões quanto à ambientação da prestadora do serviço no IAM.

6.26.2. O gestor do contrato, no intuito de acompanhar e garantir a boa execução do serviço, promoverá reuniões periódicas ou eventuais junto aos Fiscais e o Preposto, envolvendo outros interessados, quando necessário.

6.26.3. As reuniões serão registradas por meio de Atas.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo E.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.3.2. Atendimento das Ordens de Serviços (OS) dentro do prazo programado;

7.3.3. Execução Correta da Ordem de serviço.

7.3.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual: relatório dos serviços de manutenção preventiva e corretiva efetivados no período a ser faturado para verificação da sua conformidade com os serviços demandados e/ou

previstos através do sistema informatizado e Planilha com os materiais utilizados pelos postos de serviço na execução das referidas atividades.

7.4. A avaliação da execução do item 2 do objeto da licitação será dada, após a conclusão da manutenção corretiva inicial dos dutos e verificação dos serviços realizados pela fiscalização técnica, e análise do relatório fotográfico evidenciando os serviços realizados.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. O prazo de validade;

7.18.2. A data da emissão;

7.18.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. O valor a pagar; e

7.18.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajustamento de preços

7.37 O índice de reajuste a ser aplicado é o IPCA.

7.37.1 Em função de não haver índice específico do segmento econômico da contratação, índice setorial, optou-se pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) em atendimento ao mencionado na letra b do item 7 do Anexo IX da IN 05/2017.

7.38 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas para reajuste.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

9.2. No item 1 do objeto da licitação, não é possível estimar com precisão o quantitativo efetivo de peças que serão utilizados em cada mês, mas é possível identificar o preço unitários deles, sendo mais adequado a utilização da Empreitada por Preço Unitário para se pagar em função da medição dos serviços. No item 2 do objeto da licitação, foi possível identificar o serviço a ser realizado.

9.2.1. Item 1: Empreitada por Preço Unitário.

9.2.2. Item 2: Empreitada por Preço Global.

9.3 Exigências de habilitação

9.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

Sobre a capacidade operacional da empresa:

9.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.27. Registro da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;

9.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Sobre a capacidade técnico-profissional da empresa:

9.28. Possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior (engenheiro mecânico ou engenheiro biomédico) devidamente registrado pela entidade competente detentor de Certidão de Acervo Técnico-CAT por execução de serviços relativos compatíveis à sistema de refrigeração (chillers, fancoils, exaustores, painéis elétricos).

9.28.1. **Para o item 1 da licitação:** O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmando com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.29. Deverá declarar que o(s) profissional(is) que irá(ão) realizar as manutenções possuem formação mínima como técnico na área em que for atuar e que participarão de treinamento em biossegurança a ser fornecido pelo IAM antes de realizar qualquer atividade nos laboratórios NB3 e NBA3.

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.599.007,37

9.1. O custo estimado para a contratação é R\$ 5.599.007,37 (cinco milhões quinhentos e noventa e nove mil sete reais e trinta e sete centavos), conforme detalhado no quadro 1.

Quadro 1 - Valores Máximos para os Itens que compõem o Valor Global da Proposta

Item	Descrição/Especificação	Qtd	Valor mensal	Valor anual	Valor para 5 anos (item 1) e valor total item 2
1	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, e corretiva sem dedicação exclusiva de mão de obra, das instalações físicas, mobiliário, bancadas e equipamentos dos ambientes de Nível de Biossegurança 3 (laboratório NB3 e biomódulo NBA3) do Instituto Aggeu Magalhães - IAM/Fiocruz-PE contemplando peças, materiais, insumos e filtros de substituição obrigatória.	1	R\$ 88.166,67	R\$ 1.058.000,00	R\$ 5.290.000,00
2	Prestação de serviço pontual de adequações e melhorias das instalações do biomódulo NBA3 (conforme especificação no Anexo B do TR).	1	-----	-----	R\$ 309.007,37
VALOR GLOBAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO				R\$	R\$ 5.599.007,37

9.2. No quadro 2 abaixo, encontram-se os **valores máximos para os itens que compõem o detalhamento do item 1** do quadro 1, são eles: Prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva do NB3, Prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva do biomódulo NBA3, peças e materiais de reposição.

9.3. **O valor do item 3 do quadro 2** refere-se ao valor total das peças e materiais de reposição e comporá o valor global da proposta entretanto, as peças só serão pagas pelas quantidades efetivamente aplicadas.

Quadro 2 :Planilha de custo e Formação de Preço do item 1 da licitação

Item	Descrição/Especificação	QTD	Valor mensal	Valor anual	Valor para 5 anos
1	Prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva sem dedicação exclusiva de mão de obra, das instalações físicas, mobiliário, bancadas e equipamentos do Laboratório de Nível de Biossegurança 3 (NB3) do Instituto Aggeu Magalhães - IAM/Fiocruz-PE, contemplando insumos e filtros de substituição obrigatória.	01 serviço	R\$ 32.500,00	R\$ 390.000,00	R\$ 1.950.000,00
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem dedicação exclusiva de mão de obra, das instalações físicas, mobiliário, bancadas e equipamentos do Biomódulo de Biossegurança Animal nível 3 (Biomódulo NBA3) do Instituto Aggeu Magalhães - IAM /Fiocruz-PE, contemplando insumos e filtros de substituição obrigatória.	01 serviço	R\$ 29.000,00	R\$ 348.000,00	R\$ 1.740.000,00
3	Peças e materiais de reposição até o valor limite anual de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Este valor é fixo na proposta e o pagamento será de acordo com o efetivamente utilizado.		R\$ 26.666,66	R\$ 320.000,00	R\$ 1.600.000,00
	VALOR GLOBAL DO ITEM 1 DA CONTRATAÇÃO			R\$	5.290.000,00

Quadro 3 :Planilha de custo e Formação de Preço do item 2 da licitação

Descrição	Item	Valor
Alvenaria de fechamento	Civil (item 1.1.1 do Anexo A do TR) -	R\$ 3.915,00
Aplicação de sobrepiso	Civil (item 1.1.2 do Anexo A do TR) -	R\$ 29.105,00

Restauração de todas as soleiras de portas e rodapés; revestimentos de paredes e pinturas; revisar movimentos das portas; fechamento do ralo	Civil (itens 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.8 do Anexo A do TR) -	R\$ 111.599,90
Fornecimento e instalação de balcão em inox	Civil (item 1.1.6 do Anexo A do TR) -	R\$ 45.444,00
Fornecimento e instalação de Pass Trough em inox	Civil (item 1.1.7 do Anexo A do TR) -	R\$ 51.424,00
Substituição de acionadores de acesso e revisão das botoeiras	Eletrônica (item 1.2 do Anexo A do TR)	R\$ 4.944,00
Revisar e complementar a infraestrutura existente para o CFTV e instalação de câmeras, switch e gravador fornecidos pelo IAM	CFTV (item 1.3 do Anexo A do TR)	R\$ 8.500,00
Ajustes na instalação de telefones fornecidos pelo IAM	Telefonia (item 1.4 do Anexo A do TR)	R\$ 1.200,00
Elevação e aterramento da chaminé	Exaustão chaminé (item 1.5 do Anexo A do TR)	R\$ 7.420,00
Fornecimento e instalação de exaustor de ar	Exaustor de ar (item 1.6 do Anexo A do TR)	R\$ 5.800,00
Fornecimento e instalação de insuflador de ar	Insuflador de ar (item 1.7 do Anexo A do TR)	R\$ 8.950,00
Atualização das plantas do biomódulo NBA3 as built após as adequações realizadas.	Plantas as built (item 1.8 do Anexo A do TR)	R\$ 30.705,47
VALOR TOTAL PARA O ITEM 2		R\$ 309.007,37

9.4. A composição dos custos será realizada por preenchimento da proposta contemplando a planilha de custos e formação de preços, conforme modelo de proposta (Anexo F) e considerando-se as informações do presente Termo de Referência, visita técnica e demais observações constantes do edital, conforme Instrução Normativa nº 05 de maio de 2017 e de suas alterações.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ por intermédio Instituto AGGEU MAGALHÃES e da COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E LABORATÓRIOS DE REFERÊNCIA-CVSLR, nas classificações abaixo:

INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES (DESPESA DO BIOMÓDULO NBA3)

PTRES: 234058

Fonte: 1001000000

PI: A1IAM

Elemento de Despesa: 339039

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E LABORATÓRIOS DE REFERÊNCIA-CVSLR (DESPESA DO LABORATÓRIO NB3)

PTRES: 234046

Programa de Trabalho:

Fonte: 1001000000

PI: A1VIG

Elemento de Despesa: 339039

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Lista de anexos

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 2 DA LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PONTUAL DE ADEQUAÇÕES E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DO BIOMÓDULO NBA3 - revisado

ANEXO B – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E ACESSÓRIOS DOS LABORATÓRIOS NB3 E BIOMÓDULO NBA3 DO IAM/ FIOCRUZ-PE.

ANEXO C – PLANO DE MANUTENÇÃO SUGESTIVO DOS LABORATÓRIOS NB3 E BIOMÓDULO NBA3 DO IAM/ FIOCRUZ-PE

ANEXO D – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PASSÍVEIS DE SUBCONTRATAÇÃO PARA ATENDER AO LABORATÓRIO NB3 E BIOMÓDULO NBA3 DO IAM/ FIOCRUZ-PE.

ANEXO E – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO-IMR.

ANEXO F – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO G – DESENHO PASS THROUGH PARA O NBA - Revisado

ANEXO H – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I – DESENHO BALCÃO-ARMÁRIO 4 PORTAS EM INOX PARA O NBA

ANEXO J – MODELO DE CHECK LIST PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

ANEXO K - MODELO DE FORMULÁRIO DE MANUTENÇÃO DIÁRIA PREVENTIVA

ANEXO L – PLANTA LAYOUT BÁSICO DO BIOMÓDULO NB3

ANEXO M – PLANTA BAIXA DO NB3

ANEXO N – PLANTA CORTE DO NB3

ANEXO O – PLANTA BAIXA DO NB3, COM ACRÉSCIMO DE GABINETE

ANEXO P – PLANTA BAIXA DO NBA3

ANEXO Q – PLANTA CORTE DO NBA3

Recife, 05 de dezembro de 2024

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LUIZ DE OLIVEIRA MAGALHAES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 10:17:42.

MARCIO AURELIO DE BARROS LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 10:34:17.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 09:29:01.

MARIA FABIANA COUTINHO MARCAL

Membro da comissão de contratação

ANGELA MAGALHAES VIEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 09:52:02.